



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO Nº 055/2022

INDICO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, QUE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE JUSTIÇA POSSAM AVALIAR A POSSIBILIDADE E LEGALIDADE DE INSERIR PROJETO DE LEI QUE ISENTA DO IPTU A IDOSOS COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS.

INDICO, depois de cumpridas as formalidades regimentais, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que através da Secretaria de Justiça possam avaliar a possibilidade e Legalidade de inserir PL que isenta a cobrança de IPTU a idosos com idade igual ou superior a 60 anos.

JUSTIFICA esta indicação e se faz necessária, tendo em vista que este vereador foi procurado por munícipes que se enquadram nessa situação, tanto que a justificativa do PL em questão, vem de encontro com alto custo dos alugueis em todo o país, os quais ainda assumem o IPTU dessas residências, onde esses valores podem significar muito no orçamentos desses idosos, devendo o município, por meio de seus legisladores, demonstrar a devida preocupação com os munícipes aposentados ou pensionistas que nunca tiveram a oportunidade de adquirir imóvel próprio, bem como os que também são proprietários de imóveis e que hoje por motivo até mesmo da idade, possuem um gasto exorbitante com medicação e normalmente são aposentados com salários baixos e muitas vezes passam dificuldades para conseguir pagar sua contas.

Essa propositura tem cunho social e preventivo, visto que a preocupação exagerada com as contas e como se sustentar muitas vezes faz com que o idoso/aposentado adquira enfermidades e ao beneficiarmos quem tanto já fez pela



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

sociedade são pedrense estaremos fazendo justiça. Temos visto que esse é o objetivo desta administração municipal, o bem estar dos seus munícipes.

São Pedro, 15 de fevereiro de 2022.


DU SOROCABA
Vereador - Presidente

Câmara Municipal de São Pedro

Número de Protocolo
00094/2022

Indicação Nº 55/2022

Data: 16/02/2022 Hora: 15:30

Autor: Carlos Eduardo Oliveira

Assunto: Indico ao Chefe do Poder

Executivo, que através da Secretaria de
Justiça possam avaliar a possibilidade e
legalidade de inserir Projeto de Lei que